

LEI Nº 269

Autoriza o pagamento das Despesas efetuadas, por ocasião da visita dos Srs. Governadores dos Estados de Minas e São, e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá, autorizada a pagar as gastos feitos com as festividades de recepção dos Srs. Governadores dos Estados de Minas e São Paulo.

Art. 2º. Para atender a esta despesa, fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120.000,00).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 24 de outubro de 1953.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

CÉLIA CHEIR PEREIRA
Secretária

UT OMNES MEMINERINT